



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (048) 3721-8739 – FAX: (048) 3721-8230  
E-MAIL: sinter@contato.ufsc.br

## EDITAL CONJUNTO N.º 1 SINTER-USAC

O Secretário de Relações Internacionais da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e o Diretor Residente do *Universities Study Abroad Consortium* (USAC), no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o Acordo de Cooperação entre UFSC e USAC, e o Programa de Intercâmbio USAC-UFSC, tornam público o presente Edital:

### 1 DO OBJETIVO

**1.1** O presente Edital tem por objetivo possibilitar a mobilidade de estudantes de graduação e servidores da UFSC a diferentes programas de intercâmbio do *Universities Study Abroad Consortium* por meio da concessão de bolsas de estudos.

**1.2** O USAC, consórcio sem fins lucrativos de 33 universidades norte-americanas, mantém o Programa USAC-UFSC de intercâmbio acadêmico por meio de um Acordo de Cooperação com a UFSC.

**1.3** Com financiamento integral da USAC, as bolsas de estudos são endereçadas aos estudantes de graduação da UFSC com comprovado mérito acadêmico, em especial aqueles envolvidos em atividades de responsabilidade social, e aos servidores das seguintes carreiras: (a) técnico-administrativos em educação (STAE) da UFSC, (b) professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) do Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI), (c) professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) do Colégio de Aplicação (CA).

**1.4** A participação no Programa e a concessão de bolsas para os candidatos selecionados são totalmente gratuitas, não estando condicionadas, em hipótese alguma, a qualquer pagamento em espécie.

**1.5** Serão concedidas 3 bolsas completas de estudo para estudantes de graduação e 1 bolsa completa de estudo para STAE ou professores do EBTT do Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI) ou do Colégio de Aplicação (CA), assim distribuídas:

- a) 1 bolsa de 1 semestre ou *Summer Session* de mobilidade para STAE da UFSC ou professor EBTT do NDI ou do CA (doravante simplesmente chamados servidores);
- b) 1 bolsa de 1 semestre de mobilidade para graduando do Centro de Desportos (CDS);
- c) 2 bolsas de 1 semestre de mobilidade para graduandos de quaisquer dos seguintes Centros de Ensino: Centro de Educação (CED), Centro de Comunicação e Expressão (CCE), Centro Socioeconômico (CSE), Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFH), Centro de Ciências Jurídicas (CCJ).

**1.6** Além das bolsas completas, serão concedidas 4 bolsas parciais a serem distribuídas entre estudantes dos Centros de Ensino participantes (item 1.5 b e c) e/ou servidores.

## 2 PROGRAMA DE MOBILIDADE

2.1 Os contemplados poderão escolher para sua mobilidade: (a) Curso Intensivo de língua inglesa na University of Nevada, Reno, Estados Unidos da América (EUA); (b) *Specialty Program* a escolher entre 13 programas USAC espalhados pelo mundo, ministrado em inglês e na língua local (detalhes sobre os programas podem ser encontrados na página <http://usac.unr.edu/study-abroad-programs>).

## 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Para concorrer às bolsas, os estudantes de graduação deverão cumprir os seguintes requisitos para a inscrição:

I - estar regularmente matriculado na UFSC;

II - ter integralizado, no mínimo, 20% (vinte por cento) da carga horária do seu curso no semestre 2012/2;

III - apresentar rendimento acadêmico (IAA) igual ou superior à média de seu curso (IAA médio);

IV - não ter sofrido nenhuma punição em processo disciplinar ao que se refere o art. 117 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC;

VII – não ter sido contemplado anteriormente com bolsa de estudos dos programas Escala Estudantil, Erasmus, Ciência sem Fronteiras, Licenciaturas Internacionais ou Santander.

3.2 Para concorrer às bolsas, os servidores deverão ter sido admitidos na Universidade há pelo menos três anos, e ter recebido notas de avaliação anual iguais ou superiores a 7 nos últimos 3 anos.

3.3 As inscrições deverão ser efetuadas por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição no período de **29 de maio de 2013 a 17 de junho de 2013.**

3.4 As inscrições de estudantes de graduação serão realizadas por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponível no link [https://docs.google.com/forms/d/1ah18\\_fQe1Z1KDhgR7pFS4gXnOfQOyA1xw6kJR6kCR3g/viewform](https://docs.google.com/forms/d/1ah18_fQe1Z1KDhgR7pFS4gXnOfQOyA1xw6kJR6kCR3g/viewform), e envio de carta de motivação e *curriculum vitae* em português ou inglês para o e-mail [usac.sinter@contato.ufsc.br](mailto:usac.sinter@contato.ufsc.br) (O assunto do e-mail deve ser BOLSA ESTUDANTE + PRIMEIRO NOME E ÚLTIMO SOBRENOME DO CANDIDATO).

3.5 As inscrições de servidores serão realizadas por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponível no link <https://docs.google.com/forms/d/1zQN-8CDv2sKIGRVXgss9jKrxvywvubedygT8LQFF-N4/viewform> e envio de carta de motivação e *curriculum vitae* em português ou inglês para o e-mail [usac.sinter@contato.ufsc.br](mailto:usac.sinter@contato.ufsc.br) (O assunto do e-mail deve ser BOLSA SERVIDOR + PRIMEIRO NOME E ÚLTIMO SOBRENOME DO CANDIDATO).

3.6 Candidatos que não apresentarem *curriculum vitae* ou carta de motivação serão eliminados do processo de seleção.

3.7 Todas as inscrições serão consideradas para obtenção das bolsas completas. Após a classificação final, os candidatos que não obtiverem as bolsas completas serão consultados, em ordem de classificação, para a obtenção das bolsas parciais.

## **4 DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO**

**4.1** A seleção dos estudantes de graduação será feita em duas etapas:

**4.1.1** A primeira etapa, realizada pela SINTER, classificará todos os estudantes inscritos com rendimento acadêmico igual ou superior à média de seu curso, segundo índice calculado da seguinte forma:

$$\frac{(\text{IAA do aluno em 2012.2} - \text{IAA médio do curso})}{\text{Desvio Padrão do Curso}}$$

**4.1.2** Os 20 estudantes melhores classificados (15 para as vagas 1.5.c e 5 para a vaga 1.5.b) receberão um e-mail convocando para a segunda etapa da seleção.

**4.1.3** A segunda etapa consistirá em análise de currículo e entrevista individual realizada por uma comissão avaliadora constituída pela SINTER e pela USAC e, no caso dos estudantes do CDS, por professor(es) do CDS. Nesta etapa, os candidatos receberão pontuação pelos seguintes critérios:

- A) Conhecimento em língua estrangeira: 0-10 pontos
- B) Responsabilidade social (trabalho voluntário, organização de eventos beneficentes etc.): 0-10 pontos.
- C) Participação prévia em eventos e projetos da USAC: 0-10 pontos
- D) Motivação e interesse no programa: 0-10 pontos
- E) *Curriculum vitae*: 0-10 pontos
- F) Atitude e desenvoltura durante a entrevista: 0-10 pontos
- G) Desempenho acadêmico: 0-10 pontos

**4.2** Não é obrigatória a apresentação de quaisquer documentos além do *curriculum vitae* e da carta de motivação. No entanto, caso desejem, os candidatos poderão comprovar os critérios A, B, D e G por meio de documentos complementares apresentados na entrevista.

**4.3** Uma parte da entrevista poderá ser conduzida em inglês, espanhol, francês ou italiano e os candidatos que demonstrarem conhecimento em algum desses idiomas receberão pontuação pelo conhecimento demonstrado.

**4.4** Candidatos que não comparecerem à entrevista serão eliminados do processo de seleção.

**4.5** Caso não haja entre os entrevistados candidatos considerados aptos à mobilidade de acordo com a análise da comissão avaliadora, poderão ser chamados para entrevistas os próximos candidatos classificados.

**4.4** Caso não haja estudantes do CDS considerados aptos, a vaga referente ao item 1.5 b será redistribuída para estudantes dos demais Centros de Ensino participantes (item 1.5 c).

## **5 DA SELEÇÃO DO SERVIDOR**

**5.1** A seleção do servidor será feita em duas etapas:

**5.1.1** A primeira etapa, realizada pela SINTER, classificará todos os servidores inscritos que obedecerem aos pré-requisitos do item 3.2.

**5.1.2** A segunda etapa consistirá em análise de currículo e entrevista individual realizada por uma comissão avaliadora constituída pela SINTER e pela USAC. Nesta etapa os candidatos receberão pontuação pelos seguintes critérios:

- A) Conhecimento em língua estrangeira: 0-10 pontos
- B) Responsabilidade social (trabalho voluntário, organização de eventos beneficentes etc.): 0-10 pontos.
- C) Participação prévia em eventos e projetos da USAC: 0-10 pontos
- D) Motivação e interesse no programa: 0-10 pontos
- E) *Curriculum vitae*: 0-10 pontos
- F) Atitude e desenvoltura durante a entrevista: 0-10 pontos
- G) Relevância da mobilidade para a carreira do servidor: 0-10 pontos

**5.2** Não é obrigatória a apresentação de quaisquer documentos além do *curriculum vitae* e da carta de motivação. No entanto, caso desejem, os candidatos poderão comprovar os critérios A, B, D e G através de documentos complementares apresentados na entrevista.

**5.3** Uma parte da entrevista poderá ser conduzida em inglês, espanhol, francês ou italiano e os candidatos que demonstrarem conhecimento em algum desses idiomas receberão pontuação pelo conhecimento demonstrado.

**5.4** Caso não haja candidatos considerados aptos entre os servidores, a vaga referente ao item 1.5.a será redistribuída para estudantes dos Centros de Ensino participantes.

## **6 DAS BOLSAS COMPLETAS**

**6.1** Será concedido aos beneficiários: 100% de isenção de taxas no programa escolhido, passagem aérea econômica de ida e volta, seguro saúde, moradia e pagamento dos custos de obtenção de visto.

**6.2** Demais gastos e custos decorrentes da mobilidade são de responsabilidade dos contemplados.

**6.3** A estadia e estudos na universidade de destino deverão se realizar no segundo semestre de 2013 ou no primeiro semestre de 2014.

**6.4** Caso haja desistência por parte de algum contemplado, poderá ser chamado o próximo candidato classificado na seleção.

## **6 DAS BOLSAS PARCIAIS**

**6.1** Os candidatos classificados que não obtiverem as bolsas completas serão consultados, seguindo a ordem de classificação, para o aceite das bolsas parciais.

**6.2** Será concedido aos beneficiários: 50% de isenção de taxas no programa escolhido.

**6.3** Demais gastos e custos decorrentes da mobilidade são de responsabilidade dos contemplados.

**6.4** A estadia e estudos na universidade de destino deverão se realizar no segundo semestre de 2013 ou no primeiro semestre de 2014.

**6.5** Caso nenhum candidato classificado aceite as bolsas parciais, elas poderão ser oferecidas a quaisquer servidores ou estudantes da UFSC, inscritos ou não na seleção, em ordem de manifestação de interesse.

## **7 OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES**

**7.1** São obrigações do estudante contemplado:

- I - Providenciar a documentação solicitada pelo USAC e pela UFSC, necessária para obtenção de visto e para o intercâmbio;
- II – Matricular-se na disciplina *Programa de Intercâmbio* no período de matrícula referente à sua mobilidade;
- III – Dedicar-se integralmente ao programa a que foi contemplado durante todo o intercâmbio, respeitando os requisitos mínimos de aproveitamento e frequência estabelecidos pelo USAC;
- IV – No caso do não cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos, ressarcir o USAC dos valores totais investidos na mobilidade;
- V – Comunicar sua Coordenação de Curso sobre o intercâmbio, atendendo às suas exigências;
- VI – Retornar às suas atividades na UFSC ao término do intercâmbio, comprometendo-se a colaborar nas atividades do Programa USAC-UFSC, tais como o projeto de Parceria Linguística entre estudantes do USAC e estudantes da UFSC;
- VII – Permitir o uso de sua imagem para divulgação do programa.

**7.2** São obrigações do servidor contemplado:

- I - Providenciar a documentação solicitada pelo USAC e pela UFSC, necessária para obtenção de visto e para o intercâmbio;
- II – Obter a liberação de sua chefia para o afastamento para intercâmbio;
- III – Dedicar-se integralmente ao programa a que foi contemplado durante todo o intercâmbio, respeitando os requisitos mínimos de aproveitamento e frequência estabelecidos pelo USAC;
- IV – No caso do não cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos, ressarcir o USAC dos valores totais investidos na mobilidade;
- V – Retornar às suas atividades na UFSC ao término do intercâmbio, comprometendo-se a colaborar nas atividades do Programa USAC-UFSC, tais como dias de partilha de experiência de intercâmbio;
- VI – Permitir o uso de sua imagem para divulgação do programa.

## **8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**8.1** A divulgação do resultado final da seleção será publicada no site da SINTER ao término da segunda etapa de seleção ([www.sinter.ufsc.br](http://www.sinter.ufsc.br)).

**8.2** As decisões da comissão de avaliação serão definitivas, não cabendo recursos ou pedidos de reconsideração.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** Este Edital poderá ser alterado ou cancelado a qualquer momento, sem prévio aviso, por motivos legais ou operacionais.

**9.2** Os casos omissos serão resolvidos pela SINTER e pelo USAC.